



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3

LEI Nº 222

Autoriza a demolição de prédios em ruínas.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a desolir, após as formalidades legais, os prédios em ruínas de herdeiros de Sebastião Barbosa á rua Barão dos Aymerés, e de herdeiros de Marcelino Ramos á rua 7 - de setembro nesta cidade, por ameaçarem perigo aos transeuntes e donos a terceiros, bem como outros prédios em idênticas condições.

Única - Revogam-se as disposições em contrário.

Sála das Sessões de Governo Municipal, aos _____ de dezembro de 1951.

Antônio de Carvalho
Sacud / *Quarto Santo*
Antônio Nardotto
Aluis Nepes
Placido Bello Corrêa
Miriam Lotta
Frei Sabre
Vito do Santos
José Orivaldo Fernandes